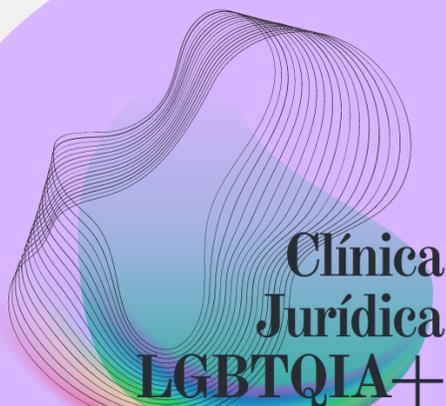


# CLÍNICA JURÍDICA LGBTQIA+

Grupo de Pesquisa “Sexualidade, Direito e Democracia”  
Grupo Diversidade Niterói  
Universidade Federal Fluminense

## GUIA PARA ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS APÓS A RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE NASCIMENTO

Niterói, RJ  
1ª edição  
Junho de 2022



## **2022 – Clínica Jurídica LGBTQIA+**

Esta obra pode ser acessada, na íntegra, em <http://sdd.uff.br/clinica-juridica-lgbt/documentos/>

### **Elaboração, distribuição e informações**

CLÍNICA JURÍDICA LGBTQIA+  
GRUPO DIVERSIDADE NITERÓI  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLU-  
MINENSE

Rua Tiradentes, nº 17

Ingá, Niterói - RJ

CEP 24210-510

Tel.: (21) 97054-6446.

E-mail: [clinicalgbt.sdv@id.uff.br](mailto:clinicalgbt.sdv@id.uff.br)

[www.sdd.uff.br](http://www.sdd.uff.br)

### **Revisão de Texto**

Eder Fernandes Monica

### **Capa, projeto gráfico e diagramação**

João Pedro Schuab Stangari Silva

### **Equipe de elaboração**

Karen de Sales Colen

Beatriz Sader Tinoco de Miranda

COLEN, Karen de Sales; MIRANDA, Beatriz Sader Tinoco de. Guia para alteração de documentos após a retificação do registro de nascimento. Clínica Jurídica LGBTQIA+. Universidade Federal Fluminense. 1. ed. Niterói: UFF, 2022.

22 p.

1. Retificação de registro. 2. Alteração de documentos 3. Pessoas trans.  
Título. II. Autor

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO DO GUIA.....	3
2. RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO .....	3
2.1 RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL .....	3
3. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONTRATOS APÓS A RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE NASCIMENTO .....	7
3.1 RG – REGISTRO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL.....	7
3.2 CPF - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA FÍSICA.....	9
3.3 CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	10
3.4 TÍTULO DE ELEITOR .....	11
3.5 CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.....	12
3.6 CERTIFICADO DE RESERVISTA .....	14
3.7 CNS - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE.....	15
3.8 PLANO DE SAÚDE PARTICULAR.....	16
3.8 CONTA EM BANCO FÍSICO OU DIGITAL.....	16
3.10 CERTIDÃO DE CASAMENTO.....	16
3.11 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHA OU FILHO .....	17
3.12 CARTEIRA DE IDENTIDADE DO CONSELHO PROFISSIONAL.....	17
3.13 CONTRATOS EM QUE FIGURE COMO PARTE .....	17
4. AINDA TEM DÚVIDAS? PROCURA A CLÍNICA JURÍDICA LGBTQIA+ .....	18
5. EXERÇA SUA CIDADANIA.....	18

## 1. OBJETIVO DO GUIA

Este guia tem como objetivo orientar e resolver possíveis dúvidas sobre o procedimento que deve ser realizado após a retificação do registro civil de nascimento de pessoa travesti, transexual e transgênero ou que não se identifica dentro do binário masculino e feminino.

O guia contém informações para as pessoas residentes no Estado do Rio de Janeiro quanto aos procedimentos de alteração do RG e da CNH. Consulte as instituições do seu Estado para conhecer qual é o procedimento a ser seguido.

## 2. RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

O registro civil de nascimento é feito nos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN), sendo regulamentado pela lei dos registros públicos, a Lei nº 6.015/1973. Com o registro feito, é gerada a certidão de registro civil, que é popularmente conhecida como Certidão de Nascimento.

A retificação do registro civil de nascimento ocorre quando a pessoa registrada não se identifica com o prenome (primeiro nome) e/ou o gênero que lhe fora atribuído em seu nascimento. Atualmente, é possível que tal retificação ocorra de forma mais simplificada, por meio de requerimento próprio nos cartórios de registro civil, o RCPN. Contudo, existem casos em que é necessário entrar com um processo judicial para obter retificação. A seguir explicaremos as duas hipóteses mencionadas e como se dão os procedimentos.

### 2.1 RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O procedimento da retificação extrajudicial não precisa ser judicializado, ou seja, não é necessário que se entre com um processo judicial para se obter a retificação, bastando a realização pela via administrativa no próprio cartório de registro civil, o RCPN. O termo “extrajudicial” é utilizado para os procedimentos cuja presença de uma

advogada ou de um advogado não é obrigatória, pois qualquer pessoa munida com a documentação necessária pode solicitar a retificação do seu registro de nascimento.

Até a publicação deste guia, não é possível realizar a retificação extrajudicial para as pessoas que se identificam com o gênero não binário, isso porque, ao solicitar a retificação, a pessoa solicitante deverá informar com qual gênero se identifica — feminino ou masculino. Mas caso você seja uma pessoa não-binária, não se preocupe. É possível a retificação judicial do registro para fazer constar o gênero “neutro” ou “não especificado”.

Para proceder com a alteração extrajudicial, você deverá solicitar a alteração diretamente no cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais que registrou o seu nascimento ou em qualquer outro dentro do território nacional, que encaminhará o seu pedido ao cartório no qual sua certidão de nascimento foi autenticada. Para tanto, você precisará apresentar a original e a cópia dos documentos listados no Provimento nº 73/2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

- Requerimento de alteração de registro civil;
- Certidão de nascimento atualizada (expedida nos últimos seis meses);
- Certidão de casamento atualizada, se a pessoa for ou tiver sido casada (expedida nos últimos seis meses);
- Registro geral de identidade (RG);
- Identificação civil nacional (ICN, se houver);
- Passaporte brasileiro (se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência recente (máximo de três meses até a data da solicitação);
- Certidão do distribuidor cível do local (ou locais) de residência dos últimos cinco anos ([estadual/federal](#));
- Certidão do distribuidor criminal do local (ou locais) de residência dos últimos cinco anos ([estadual/federal](#));
- Certidão de execução criminal do local (ou locais) de residência dos últimos cinco anos ([estadual/federal](#));

- [Certidão dos tabelionatos dos protestos do local \(ou locais\) de residência dos últimos cinco anos](#); (Quando você for solicitar a Certidão, verifique se abarca todos os cartórios da região em que reside);
- [Certidão da Justiça Eleitoral do local \(ou locais\) de residência dos últimos cinco anos](#);
- [Certidão da Justiça do Trabalho do local \(ou locais\) de residência dos últimos cinco anos](#);
- [Certidão da Justiça Militar](#) (se for o caso).
- 

**Observação:** Caso você não seja do Rio de Janeiro, confira o site referente ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal Regional Federal do local (ou locais) de sua residência nos últimos cinco anos acessando o link: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/tribunais/>

Não é permitido que o cartório de registro civil solicite documentos diversos desses apresentados. Portanto, **a apresentação de laudos médicos e psicológicos e de autorização judicial (para pessoas travestis e transexuais maiores de 18 anos) é meramente facultativa (opcional)**, não sendo causa de impedimento para a alteração do prenome (primeiro nome) e/ou do gênero caso você não os tenha em mãos. Ressaltamos que é desnecessária a comprovação de realização de cirurgia de redesignação sexual e/ou de tratamento hormonal.

É cobrada uma taxa para alterar o registro civil e emitir algumas certidões necessárias para realizar o procedimento administrativo. O valor varia de acordo com o Cartório de Registro e os Tribunais de Justiça responsáveis pela emissão da certidão. Contudo, caso você não possua condições financeiras para arcar com esses custos, basta informar ao Cartório e ao Tribunal para se informar sobre qual é a documentação necessária para solicitar o pedido de gratuidade.

Após feito o requerimento, o cartório irá analisar a documentação fornecida para averiguar se faltou alguma informação e, estando completa, passará para a retificação do registro civil e a emissão da nova certidão de nascimento. Cada cartório possui um canal de aten-

dimento diferente, por isso, orientamos que pergunte o tempo estimado para a finalização do procedimento e, além disso, que busque o telefone ou outro meio de contato do cartório, para que seja possível acompanhar o procedimento.

Com a Certidão de Nascimento retificada em mãos, será necessário alterar seus outros documentos pessoais, conforme será explicado neste guia.

## 2.2 RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Em alguns casos é necessário que se entre com um processo judicial para que a retificação do registro civil de nascimento seja realizada. É o caso das pessoas que se identificam como não-binárias ou pessoas travestis e transexuais menores de idade (até 18 anos incompletos), por exemplo. Como o Provimento nº 73/2018 do CNJ previu apenas que o gênero fosse trocado para feminino ou masculino, as pessoas não-binárias não foram contempladas com este provimento. Portanto, para elas, o procedimento de retificação acaba sendo mais demorado, pois é necessário buscar uma autorização de um juiz ou uma juíza através de um processo judicial.

Caso você não disponha de condições de contratar uma advogada ou um advogado, você pode recorrer à Defensoria Pública Estado onde reside. Caso você more em Niterói/RJ, pode ser atendida pela Clínica Jurídica LGBTQIA+. Basta entrar em contato por e-mail [clinicalgbt.sdv@id.uff.br](mailto:clinicalgbt.sdv@id.uff.br) ou pelo telefone (021) 970546446. Esse telefone é um número de *Whatsapp*, logo você também poderá enviar mensagens a qualquer momento, mas o horário de atendimento é de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 20h. Ressaltamos que, mesmo que você não resida em Niterói/RJ, estamos à disposição para solucionarmos eventuais dúvidas e fazermos o encaminhamento para a rede de apoio disponível em seu local de residência.

Uma vez resolvido quem irá te representar no processo, seja uma advogada particular, a Defensoria Pública, ou a Clínica Jurídica LGBTQIA +, será elaborada a petição inicial e reunida toda a documentação necessária.

Superada esta etapa, a juíza ou o juiz do processo irá proferir a sentença, acolhendo ou não o que foi pedido ao distribuir a ação. Ultimamente, em diversos Tribunais ao redor do País, a maioria das decisões são favoráveis às pessoas que fazem o pedido de retificação, mas não se preocupe, caso a juíza indefira (negue) seu pedido, é possível recorrer dessa decisão, contudo, fará com que o processo demore um pouco mais.

Caso tudo dê certo e a sentença lhe seja favorável, a juíza ou o juiz do caso irá mandar oficial (informar) o cartório onde foi realizado seu registro de nascimento para que providenciem sua nova Certidão de Nascimento, fazendo constar o prenome (primeiro nome) e o gênero com o qual se identifica. Este procedimento não é rápido e, novamente, como expusemos, cada cartório possui uma forma de trabalhar. Por isso, é importante que você entre em contato com o cartório que será responsável por fornecer sua nova certidão e busque saber como se dará o procedimento.

Caso você tenha sido reconhecida a gratuidade de justiça no seu processo judicial, o procedimento de alteração do seu registro no cartório será gratuito. No entanto, podem ocorrer custos relativos ao envio da sua nova certidão via correio. Por isso, é importante entrar em contato com o cartório para buscar essas informações e sanar eventuais dúvidas.

Com a Certidão retificada em mãos, será necessário alterar todos os seus documentos pessoais. Por isso, elaboramos este guia para te auxiliar no processo de retificação dos documentos antigos.

### 3. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONTRATOS APÓS A RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE NASCIMENTO

#### 3.1 RG – REGISTRO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

A alteração da identificação civil pelo DETRAN/RJ deve seguir os seguintes passos:

## I) Agendamento

Realize o agendamento para a emissão da 2ª via da sua identidade pelo seguinte site: [https://www.detran.rj.gov.br/monta\\_aplicacoes.asp?cod=15&tipo=agendamento\\_dic](https://www.detran.rj.gov.br/monta_aplicacoes.asp?cod=15&tipo=agendamento_dic)

## II) Documentos necessários

Para a emissão do seu RG alterado, você precisará levar no dia do agendamento a Certidão de Nascimento original com seu nome de registro alterado. Esse documento é obrigatório.

Se quiser incluir outros documentos no seu RG, leve os seguintes originais: CPF; cartão do SUS; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação. Esses documentos são opcionais.

## III) Gratuidade

A gratuidade será verificada por meio de procedimento administrativo. Você precisará enviar e-mail para [protocolo@detran.rj.gov.br](mailto:protocolo@detran.rj.gov.br), escrever no assunto “Isenção de taxas” e no corpo do e-mail escrever seu nome completo e telefone com DDD. Depois disso, precisará aguardar o contato do Detran/RJ para seguir com os próximos passos e saber qual a documentação necessária para comprovar a sua hipossuficiência, ou seja, para atestar que não tem condições financeiras de pagar o boleto para emissão de 2ª via da carteira de identidade.

## IV) Pagamento

Caso não consiga a gratuidade, você precisará realizar novo agendamento e levar no dia do atendimento o boleto e o comprovante de pagamento. Emita seu boleto no valor de R\$46,15 (quarenta e seis reais e quinze centavos)<sup>1</sup> clicando em: <https://www.ib7.bradesco.com.br/ibpfdetranrj/debitoVeiculoRJDudaSelecionarProduto.do?cdProdutoInicial=INI>

Esse boleto é conhecido como DUDA - Documento Único do DETRAN de Arrecadação.

Para emitir o boleto, marque a opção IDENTIFICAÇÃO CIVIL; digite o texto numérico que aparece na imagem; clique em CONTINUAR; confira se o código da receita é 5002 - OUTRAS VIAS DE

---

<sup>1</sup> Valor sujeito à alteração.

IDENTIDADE; digite o seu CPF; escolha a opção de ARQUIVO PDF; clique em CONTINUAR.

O boleto pode ser pago em qualquer banco até a data do vencimento que, geralmente, é o dia 30 de dezembro de cada ano.

## 3.2 CPF - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA FÍSICA

Para alterar o nome que consta em seu CPF, o procedimento pode ser realizado através do site da Receita Federal, pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/alterar/default.asp> gratuitamente. Para isso, será necessário completar com seus dados pessoais e um documento de identificação da sua escolha, pode ser a certidão de nascimento ou seu RG.

Caso tenha alguma dificuldade neste procedimento, é possível solicitar de forma presencial a alteração em uma agência da Receita Federal, gratuitamente, devendo levar um documento de identificação para tanto, podendo ser seu RG ou certidão de nascimento. Descubra onde fica a agência da Receita Federal mais próxima da sua casa clicando neste link [https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais\\_atendimento/atendimento-presencial](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial)

Outra possibilidade é pedir a alteração do CPF em uma agência dos correios, caixa econômica federal ou do banco do brasil, contudo, nestes locais será necessário que leve um documento com foto que comprove o CPF do solicitante. Nesse caso orientamos a levar sua certidão de nascimento retificada e seu RG antigo, caso ainda não tenha sido retificado, apenas para comprovar que aquele número de CPF lhe pertence. Uma ressalva importante: nestas agências há um custo de R\$ 7,00 (sete reais)<sup>2</sup> para realização do procedimento.

Caso ainda tenha ficado com alguma dúvida, procure um dos canais de atendimento da Receita Federal através do link [https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais\\_atendimento](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento)

---

<sup>2</sup> Valor sujeito à alteração.

## 3.3 CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é o documento que registra a vida profissional da pessoa trabalhadora e garante o acesso aos direitos trabalhistas previstos em lei, sendo obrigatória sua emissão para todas que possuam o vínculo CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Se você ainda não possui carteira de trabalho, esclarecemos que sua emissão é gratuita e, atualmente, foi atualizada para o formato digital. Ou seja, não há mais emissão do documento em formato físico.

Através da comunicação com o sistema da Receita Federal e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), seus dados são verificados e exportados para a Carteira de Trabalho Digital. Para dar entrada na Carteira de Trabalho Digital, acesse o site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> e siga o passo a passo descrito. Além disso, é possível que o procedimento seja feito por um celular smartphone por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital”, disponível para Android e iOS.

- **Carteira de Trabalho em formato físico:**

Caso a sua Carteira de Trabalho seja no formato tradicional, físico, basta que você a guarde em local seguro e proceda a utilização da Carteira no formato digital. Conforme explicaremos melhor abaixo, será necessário migrar para a CTPS digital e caso você já tenha retificado seus dados junto a Receita Federal ou o INSS, a atualização será automática. Caso contrário, será necessário solicitar a retificação junto aos órgãos mencionados para que a informação seja atualizada na CTPS digital. Em caso de eventuais dúvidas, entre em contato com o “Alô Trabalho”, canal oficial do Ministério do Trabalho e Previdência (MTE), pelo número 158.

- **Carteira de Trabalho digital:**

Como as informações são de origem do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), qualquer alteração deve ser solicitada à Receita

Federal e ao INSS, para que, posteriormente, seja atualizada automaticamente na Carteira de Trabalho digital.

Para alterar seu nome e seus dados junto à Receita Federal, basta seguir as orientações recomendadas acima no tópico 3.2. Para alterar no INSS, o serviço poderá ser acessado de forma totalmente on-line por meio do serviço do Meu INSS pelo Portal <https://meu.inss.gov.br/#/login>. Siga os seguintes passos: Agenda-mento / Solicitações > Novo Requerimento > Atualização de Dados Cadastrais.

No aplicativo Meu INSS, disponível para Android e iOS, siga os seguintes passos: Acesse Perfil > Meu Cadastro > Complementar > Atualizar Dados Cadastrais.

Para dar entrada na Carteira de Trabalho digital, acesse o site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> e siga o passo a passo descrito. Além disso, é possível que o procedimento seja feito por um celular smartphone através do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, disponível para Android e iOS.

### 3.4 TÍTULO DE ELEITOR

Antes de solicitar a alteração em seu título de eleitor é preciso estar com a situação em dia com a Justiça Eleitoral, ou seja, se por acaso você deixou de votar em alguma eleição e esqueceu de justificar seu voto, é preciso pagar a multa devida. Para consultar sua situação eleitoral, clique no link <https://www.tse.jus.br/> e acesse o menu à direita “serviço do eleitor”, em seguida clique em “situação eleitoral” e preencha com seu número de seu CPF ou título eleitoral.

De acordo com os prazos definidos pela resolução vigente, o último dia para operações de alistamento, transferência e revisão com vistas às eleições foi 04/05/2022. O serviço será restabelecido em 08/11/2022.

A alteração do título de eleitor ocorre da seguinte forma:

1. Entre no site <https://www.tse.jus.br/> e, no menu superior, clique em “eleitor e eleições”. Em seguida, clique em “autoatendimento do eleitor”;
2. Selecione a opção “atendimento ao eleitor”;
3. Clique em “atualize seus dados pessoais” e, depois, em “sim”;

4. Deslize a tela até a seção “Faça seu requerimento”;
5. Clique em “iniciar seu atendimento a distância”, selecione a “Unidade Federativa (UF)”, que é o seu Estado, e clique em “Próximo”;
6. Preencha os campos da seção de identificação;
7. Insira as informações pedidas: número do título de eleitor, seu nome completo, data de nascimento e nome da mãe e do pai. Logo depois, clique em “próximo”;
8. Preencha o requerimento e inclua as imagens;
9. Insira as informações e inclua os arquivos dos documentos solicitados. Em seguida, clique em “próximo”;
10. Complete as informações de endereço;
11. Insira as informações obrigatórias e clique em “próximo”;
12. Informe se deseja mudar o local de votação;
13. Selecione “sim” ou “não” e clique em “próximo”;
14. Confirme os seus dados pessoais;
15. Na próxima tela, confirme os seus dados pessoais e aproveite o espaço para acrescentar observações. Clique em “próximo”, anote o número do protocolo e finalize o atendimento. Por fim, acompanhe o status do seu requerimento pelo Título Net, através do seguinte endereço: <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/acompanharRequerimento>

### 3.5 CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

A alteração da CNH pelo DETRAN/RJ ocorre da seguinte forma:

#### **I) Alteração do RG**

Antes de solicitar a alteração da CNH, você precisa ter alterado o nome no seu RG.

#### **II) Gratuidade**

A gratuidade será verificada por meio de procedimento administrativo. Você precisará enviar e-mail para [protocolo@detran.rj.gov.br](mailto:protocolo@detran.rj.gov.br), escrever no assunto “Isenção de taxas” e no corpo do e-mail escrever seu nome completo e telefone com DDD. Depois disso, precisará

[Guia para alteração de documentos após a retificação do registro de nascimento](#)

aguardar o contato do Detran/RJ para seguir com os próximos passos e saber qual a documentação necessária para comprovar a sua hipossuficiência, ou seja, para atestar que não tem condições financeiras de pagar o boleto para emissão de 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação.

### **III) Pagamento**

A segunda via da CNH não é realizada de forma gratuita.

Acesse o site: <https://www.ib7.bradesco.com.br/ibpfdetranrj/debitoVeiculoRJ/DudaSelecionarProduto.do?cdProdutoInicial=INI> e emita o seu boleto no valor de R\$ 173,03 (cento e setenta e três reais e três centavos).<sup>3</sup>

Esse boleto é conhecido como DUDA - Documento Único do DETRAN de Arrecadação.

Para emitir o boleto, clique em HABILITAÇÃO; digite o texto numérico que aparece na imagem; clique em CONTINUAR; selecione o código 2054 - ALTERAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E ATV. REMUNERADA; digite seu CPF; escolha a opção de ARQUIVO PDF; clique em CONTINUAR.

O boleto pode ser pago em qualquer banco até a data do vencimento que, geralmente, é o dia 30 de dezembro de cada ano.

### **IV) Agendamento.**

Entre no site do DETRAN/RJ <https://www.detrان.rj.gov.br/agendamento.eletronico/renach/tela4.asp> e selecione qual é o modelo da sua CNH.

Preencha os dados solicitados, incluindo o número do DUDA pago, que é a sequência de dez números que estão no campo “Nº do documento” ou “NÚMERO DO DUDA”, no boleto emitido.

Exemplo:

---

<sup>3</sup> Valor sujeito à alteração.

  		<b>AQUI ESTARÁ ESCRITO O CÓDIGO DE BARRAS DO BOLETO</b>			
		<b>237-2</b>			
Local de Pagamento <b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE A DATA DE VENCIMENTO</b>			Vencimento <b>30/12/2022</b>		
Cedente <b>DETRAN/RJ - CNPJ: 30.295.513/0001-38</b>			Agência/Código Cedente <b>4600-0/999997-7</b>		
Data do Doc.	Nº do documento	Espécie doc.	ACEITE	Data Proces.	Nosso Número
		OUT	N	06/06/2022	
					1 (=) Valor do Documento

↑

 **NUMERO DO DUDA:**

#### IV) Documentos necessários

Os documentos originais que devem ser apresentados são: CNH antiga; RG; CPF (se o número não estiver no seu RG; o CPF não precisa estar com seu nome alterado); comprovante de residência atualizado (últimos 2 meses).

### 3.6 CERTIFICADO DE RESERVISTA

Pessoas travestis, transexuais, transgênero ou não-binárias que realizaram a retificação do registro civil de nascimento precisam regularizar sua situação perante o serviço militar. Por isso, primeiro você deve retificar sua carteira de identidade e CPF, conforme explicado nos tópicos específicos deste guia. Após feito isso, o procedimento varia de acordo com o gênero transicionado.

Para *mulheres trans*: comparecer na junta do serviço militar do município onde você reside com a sua certidão de nascimento, identidade e CPF retificados, comprovante de residência e o certificado de reservista antigo (levar original e xerox de cada documento). Você deverá preencher um formulário, apresentar os documentos listados e será aberto um processo no qual você entregará seu certificado antigo e será encerrada a sua obrigação militar.

Para **homens trans**: você deverá comparecer na junta do serviço militar do município onde você reside com a sua certidão de nascimento, identidade e CPF retificados, comprovante de residência a fim de se alistar para o serviço militar (levar original e xerox de cada documento). Caso você possua menos de 45 (quarenta e cinco) anos, irá participar do processo de seleção e pode ser convocado a servir. Caso você seja dispensado do serviço, será emitido seu certificado de reservista. Caso possua mais de 45 (quarenta e cinco) anos, o procedimento é o mesmo: deverá comparecer na junta do serviço militar próxima à sua casa, com os documentos listados. No entanto, por ter 45 (quarenta e cinco) anos ou mais, será dispensado do serviço militar no mesmo momento e será emitido seu certificado de dispensa.

Para **pessoas não binárias** não conseguimos informações junto às Forças Armadas, por isso, orientamos que, caso esta seja sua realidade, entre em contato com a junta do serviço militar próxima à sua casa e relate sua situação, pois, diante de um caso concreto alguma orientação deverá ser dada. Ressaltamos que, caso você complete 18 (dezoito anos) e em seus documentos conste que pertença ao sexo masculino, o alistamento ao serviço militar é obrigatório.

### 3.7 CNS - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

Para atualizar os dados do seu Cartão Nacional de Saúde (CNS), é preciso comparecer presencialmente em uma unidade de saúde (posto de saúde, unidade básica de saúde), de preferência na unidade onde você tirou a primeira via do cartão e fazer a solicitação de alteração do dado que deseja. Será necessário levar consigo os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto, como o RG;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência em seu nome (atualizado nos últimos 3 meses).

Após esse procedimento, será impresso seu CNS com o nome retificado, mas atenção: o número do cartão vai continuar o mesmo.

Você pode consultar seu CNS no site e no aplicativo *Conecte-SUS*, disponível para o sistema Android e iOS. Você também poderá realizar a impressão de seu CNS através dessas plataformas.

### 3.8 PLANO DE SAÚDE PARTICULAR

Entre em contato com setor de atendimento à pessoa cliente do seu plano de saúde para saber qual é o procedimento a ser seguido. É importante que o seu RG já tenha sido alterado.

### 3.8 CONTA EM BANCO FÍSICO OU DIGITAL

Para alterar o seu cadastro em banco físico, se dirija até a sua agência bancária e converse com a pessoa gerente. Leve seu RG com o nome alterado. Se o seu RG não possuir e seu CPF, leve o CPF também.

Para alterar o seu cadastro em banco digital, entre em contato com o setor de atendimento à pessoa cliente para saber qual é o procedimento a ser seguido.

### 3.10 CERTIDÃO DE CASAMENTO

Caso seu procedimento de retificação seja feito pela **via judicial**, deverá ser solicitado à juíza ou ao juiz que officie Cartório de Registro Civil (RCPN) onde foi lavrada sua Certidão de Casamento, para que proceda com a retificação e averbe a decisão judicial que permitiu tal alteração.

De acordo com o Provimento nº 73/2018, do CNJ, poderá ser requerida a concordância da outra pessoa cônjuge e, caso haja discordância, terá que ser resolvida pela via judicial. Caso a juíza ou o juiz responsável pelo seu processo de retificação entenda que não cabe o pedido de averbação da decisão e retificação da sua Certidão de Casamento no processo e que você deva realizar este trâmite diretamente no Cartório de Registro Civil (RCPN) onde foi lavrada a Certidão de Casamento, você deverá comparecer ao cartório com a sua Certidão de Nascimento retificada e os demais documentos elencados no artigo 4º, §6º do Provimento n.º 73/2018 do CNJ (disponível no item

2.1 deste guia) e requerer que seja iniciado o procedimento de retificação da Certidão de Casamento.

Caso o seu procedimento de retificação seja feito pela **via extrajudicial**, você deverá comparecer ao Cartório de Registro Civil onde foi lavrada sua Certidão de Casamento com a sua certidão de nascimento retificada e os demais documentos elencados no artigo 4º, §6º do Provimento nº 73/2018, do CNJ (disponível no item 2.1 deste guia) e requerer que seja realizada a retificação da sua certidão de casamento. Conforme o Provimento nº 73/2018 do CNJ, também poderá ser requerida a concordância da outra pessoa cônjuge para tanto e, caso haja discordância, terá que ser resolvida pela via judicial.

### 3.11 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHA OU FILHO

De acordo com o artigo 8º, §2º do Provimento nº 73/2018, do CNJ, se você tiver filha(s) ou filho(s), a averbação da alteração do seu prenome (primeiro nome) e do seu gênero no registro de nascimento de sua(s) filha(s) ou filho(s) dependerá da concordância destes tiverem entre 16 e 18 anos ou quando forem maiores de idade. Também será preciso que a(s) mãe(s) e/ou o(s) pai(s) também concordem.

### 3.12 CARTEIRA DE IDENTIDADE DO CONSELHO PROFISSIONAL

Para alterar seu nome em sua carteira de identidade emitida pelo conselho profissional, você deverá entrar em contato com o conselho estadual e buscar saber como é realizado o procedimento e quais documentos são exigidos. Por certo, alguns dos documentos exigidos deverão ser a Certidão de Nascimento ou Casamento e o RG, que já deverão estar devidamente retificados.

### 3.13 CONTRATOS EM QUE FIGURE COMO PARTE

Pode ser que você seja parte em algum contrato de relevante interesse pessoal, como um contrato de aluguel ou de prestação de serviços de telefonia, e, por isso, é importante que atualize os termos

do contrato para que se adeque a sua realidade atual. Nesse caso, orientamos que entre em contato com a pessoa ou empresa em que tenha firmado o contrato e explique a situação, a fim de deixá-los ciente de seu atual nome legal e, se possível, que seja redigido um novo contrato igual ao original com seu nome correto. Caso isso não seja possível e o contrato possua um prazo estipulado e você deseje renová-lo ao fim desse prazo, peça que seja seu nome atualizado nesta nova versão.

Para o ramo do Direito que cuida dos contratos, existem alguns princípios (diretrizes) que devem ser seguidos pelas pessoas contratantes, tal como o princípio da boa-fé e o da função social do contrato. O princípio da boa-fé significa que as partes devem agir de maneira honesta umas com as outras, por isso a importância de se comunicar sobre a alteração de seu nome legal à outra parte, pois assim se evita o levantamento de suspeitas de fraude. O princípio da função social do contrato, por sua vez, é a motivação pela qual aquele contrato foi firmado, sendo que o contrato deve estar em harmonia com os interesses das partes e da sociedade. Dessa forma, deve ser respeitada a alteração do seu prenome (primeiro nome) e do seu gênero e confeccionado outro contrato com seus dados corretos, não sendo possível a mudança no momento da comunicação, deverá ser feita no momento de sua renovação.

## 4. AINDA TEM DÚVIDAS? PROCURA A CLÍNICA JURÍDICA LGBTQIA+

Em caso de dúvida ou de necessidade de suporte de um(a) advogado(a), você pode entrar em contato com a Clínica Jurídica LGBTQIA+. Mande um e-mail para [clinicalgbt.sdv@id.uff.br](mailto:clinicalgbt.sdv@id.uff.br) ou ligue para **(021) 970546446**. Esse telefone é um número de *WhatsApp*, logo você também poderá enviar mensagens a qualquer momento, mas o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 9h às 20h.

## 5. EXERÇA SUA CIDADANIA

Em casos de reclamações, sugestões ou elogios, você também pode falar diretamente com a Ouvidoria de cada instituição.

## **DETRAN/RJ**

Ouvidoria *on-line*: [https://www.detran.rj.gov.br/monta\\_aplicacoes.asp?cod=14&tipo=ouvidoria\\_email](https://www.detran.rj.gov.br/monta_aplicacoes.asp?cod=14&tipo=ouvidoria_email)

Ouvidoria presencial: Avenida Presidente Vargas, nº 817, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

## **RECEITA FEDERAL E MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP)**

Para entrar em contato com a ouvidoria da Receita Federal, clique no link <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f> e selecione a opção desejada entre reclamação, elogio ou sugestão.

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ**

Teleatendimento: 159 (Capital)

Demais localidades: (21) 3133-3915

Horário de Funcionamento: 11h às 18h

Informações gerais: 0800 2852000

*Internet*: <http://www4.tjrj.jus.br/ESOU/HomeVisitante/Index> - Basta acessar a opção desejada (manifestação, recurso, ou opinião)

Atendimento pessoal: Avenida Erasmo Braga, nº 115, 2º Andar, sala 202-B, Lâmina I, Rio de Janeiro/RJ

Horário de Funcionamento: 11h às 18h

Urnas: localizadas no Fórum Central e na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

## **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Ouvidoria *on-line*: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/ouvidoria>

Caso suas dúvidas persistam, ou não sejam atendidas pelas ferramentas acima, a Ouvidoria também presta atendimento pelo telefone, de segunda a sexta-feira, por meio dos números 0800-648-0005, 7h às 19h.

## **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

*E-mail:* [datasus@saude.gov.br](mailto:datasus@saude.gov.br)

Endereço: Rua México, nº 128 - Edifício SEMS, 8º Andar, CEP: 20031-142, Rio de Janeiro/RJ.

## **EXÉRCITO BRASILEIRO**

Maiores informações: <https://www.eb.mil.br/web/rp/ouvidoria>

Ouvidoria *on-line*: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

## **Clínica Jurídica LGBTQIA+**

Grupo de Pesquisa “Sexualidade, Direito e Democracia”  
Grupo Diversidade Niterói  
Universidade Federal Fluminense

[www.sdd.uff.br](http://www.sdd.uff.br)

